



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS RIO LARGO

PORTARIA NORMATIVA Nº 3/2026 - C_RIOLARGO (11.15)

Nº do Protocolo: 23041.015644/2026-69

Rio Largo-AL, 04 de maio de 2026.

Designa os setores que comporão a Rede de Acolhimento para situações de assédio e discriminação no âmbito do Campus Rio Largo do Instituto Federal de Alagoas - Ifal.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS RIO LARGO DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - Ifal, nomeado pela Portaria nº 2.567, de 6 de julho de 2023, publicado no D.O.U. nº 128, seção 2, pg.25, de 7 de julho de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 26 da Resolução nº 11/CS, de 22 de setembro de 2009, o art.165 da Resolução nº 15/CS, de 5 de setembro de 2018, alterado pela Resolução nº 168, de 2 de agosto de 2024, a Portaria nº 2.452/GR, de 5 de agosto de 2019, o art. 2º, inciso II, da Portaria nº 43, de 15 de agosto de 2023, e tendo em vista, o disposto no Decreto nº 12.122, de 30 de julho de 2024, na Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024 na Portaria Normativa nº 82/REIT, de 29 de janeiro de 2025, que instituiu o Plano de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação no Ifal e o que consta do Processo nº 23041.014761/2026-13

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Instituto Federal de Alagoas - Ifal, Campus Rio Largo, os setores abaixo relacionados para compor a Rede de Acolhimento prevista no Plano de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação - PPEAD.

§ 1º Para fins de acolhimento inicial, a Rede de Acolhimento, no Instituto Federal de Alagoas - Ifal, Campus Rio Largo, será composta pelos seguintes setores:

I - Coordenação de Apoio Acadêmico;

II - Coordenação Pedagógica;

III - setor de Assistência Estudantil;

IV - Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - Napne;

V - Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas - Neabi;

VI - Núcleo de Gênero, Diversidade e Sexualidade - Nugedis;

VII - Coordenação de Gestão de Pessoas;

VIII - fiscais dos contratos, para os casos envolvendo colaboradores(as) terceirizados(as); e

IX - representação local da Comissão de Ética.

§ 2º Para fins de acolhimento técnico especializado, a Rede de Acolhimento contará com:

I - para estudantes: profissionais de psicologia, serviço social, medicina ou enfermagem lotados no setor de Assistência Estudantil do Campus Rio Largo, quando houver;

II - para servidores(as) efetivos(as) ou temporários(as): profissionais de psicologia, serviço social, medicina ou enfermagem vinculados ao Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal - Siass; e

III - para colaboradores(as) terceirizados(as): profissionais vinculados à empresa contratada, quando houver.

Art. 2º - A Rede de Acolhimento para situação de assédio e discriminação do Ifal Campus Rio Largo terá por finalidade:

I - prestar orientações e informações sobre o tema, indicando as cartilhas e guias relativos à temática;

II - acolher as pessoas afetadas por assédio ou discriminação no ambiente de trabalho e acadêmico, demonstrando postura que proporcione segurança, compreensão, respeito e cuidado;

III - buscar soluções sistêmicas para a eliminação das situações de assédio e de discriminação na Instituição;

IV - encaminhar a pessoa para o atendimento especializado, quando for o caso e se assim ela desejar; e

V - orientar sobre a formalização da denúncia, se assim a pessoa desejar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 04/05/2026 14:10)

EDEL ALEXANDRE SILVA PONTES

DIRETOR GERAL - TITULAR

C. RIOLARGO (11.15)

Matrícula: 1039734

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sipac.ifal.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3**, ano: **2026**, tipo:
PORTARIA NORMATIVA, data de emissão: **04/05/2026** e o código de verificação: **ea05e8d499**